RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 308/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE SANTA RITA DO SAPUCAI- MG.

A Empresa _____,

CNPJ N.º _____, telefone N.º (_____)

_____, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

(Nome por extenso)

_____

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: ***licitacao2@pmsrs.mg.gov.br*** para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 308/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE SANTA RITA DO SAPUCAI- MG.

+ **Legislação:**

Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 9.008/2013.

+ **Solicitante:**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

+ **Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):**

No dia 19 de Setembro de 2019, às 13h30min.

+ **Local:**

Sala de Licitações desse Município, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ **Documentos Necessários:**

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ **Prazo de Realização do Serviço:**

Conforme estabelecido no item XIV do Edital.

+ **Vigência do Contrato:**

Conforme estabelecido no Item XIV do Edital.

+ **Condições de pagamento:**

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

INFORMAÇÕES:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333,

Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 308/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE SANTA RITA DO SAPUCAI- MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE SANTA RITA DO SAPUCAI- MG.,** para ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Micro Empresas (ME e MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)***, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, ***exceto quando ocorrer o estabelecido no Art. 49 dessa mesma Lei Complementar***. Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; do Decreto Municipal N.º 4.416/2003, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às **13h30min do dia 19 de SETEMBRO de 2019**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE SANTA RITA DO SAPUCAI- MG.**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, ***independente de transcrição***.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 162.692,25 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

1.2.2. ***Serão desclassificadas as propostas cuja soma total dos valores seja superior ao valor global estimado***.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006 ***deverão apresentar, no ato do Credenciamento***, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, ***expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente***, ou Ato de Enquadramento ***devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente***, desde que estes documentos tenham sido ***emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame***.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas em seu Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

> *§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*
>
> *I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
>
> *II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*
>
> *III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
>
> *IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
>
> *V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
>
> *VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
>
> *VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
>
> *VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*
>
> *IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*
>
> *X - constituída sob a forma de sociedade por ações.*
>
> *XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).*

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

2.3.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.3.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.3.5. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

2.3.6. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

2.3.7. ***Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município"***.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, ***desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas***, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003.

3.2. Quando acolhida a impugnação ***e esta afetar o conteúdo das propostas***, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas "tempestivas" as tentativas de impugnação ***entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG***, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ***dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital***.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das proponentes e o recebimento e abertura do Envelope N.º 1 – "PROPOSTA DE PREÇOS" e do Envelope N.º 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".

4.2. Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais das proponentes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

4.2.2. ***O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:***

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ***no qual estejam expressos seus***

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular emitido e assinado pelo Representante Legal da proponente, ***com FIRMA RECONHECIDA por quaisquer dos processos elencados na Lei Federal N.º 13.726/2018, no qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame***, identificando-se com documento oficial que contenha foto, e ainda apresentando Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.3, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo.

4.2.2.4. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo a este Edital).

4.2.2.4.1. ***A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO***, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.2.5 ***As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.***

4.2.6. ***Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.***

4.2.7. No Certame, nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma proponente; bem como nenhuma proponente poderá ser representada por mais de uma pessoa; sob pena de exclusão sumária de ambos os representantes e/ou representados.

4.2.8. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou em ***cópia, desde que autenticada por quaisquer dos processos elencados na Lei Federal N.º 13.726/2018***, e ***serão retidos*** para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.9. A proponente que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação defeituosa de documentação, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, mantendo, contudo, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.10. ***No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes***: Envelope N.º 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS" e Envelope N.º 02 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".

4.3. Do Envelope N.º 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope N.º 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, ***devendo seguir necessariamente o modelo constante do Anexo II deste Edital***.

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada ***conforme modelo constante do Anexo II deste Edital***, na qual a proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. ***As proponentes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais***.

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município, quando conveniente, disponibilizará em seu sítio eletrônico (***www.pmsrs.mg.gov.br***) "Programa de Cotação de Preços" e respectivo Manual, para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitação.

4.3.4.1. ***A não utilização do "Programa de Cotação de Preços" não impede, de forma alguma, que quaisquer proponentes participem da Licitação, desde que seja apresentada no Envelope N.º 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no Item 5.3.3 deste Edital***.

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital ***não desobriga*** da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 5.3.3.

4.3.6. ***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002***.

4.5. Do Envelope N.º 2 – Documentação para Habilitação:

4.5.1. O Envelope N.º 2 deverá conter a documentação para habilitação, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.5.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

5.1. A avaliação das amostras se dará em data e horário estipulados pela Pregoeira, ao menos 72 (setenta e duas) horas após o Certame, sendo exigida ***apenas*** dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

5.2. Estas amostras devem ser apresentadas ***UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM***, sendo o produto apresentado ***IDÊNTICO*** ao descritivo do item, ***e ainda com identificação constando o número item e o nome do item e o nome da empresa licitante***.

5.3. ***As empresas vencedoras terão suas amostras retidas*** para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

5.4. ***Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento***.

VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia, ***desde que autenticada por quaisquer dos processos elencados na Lei Federal N.º 13.726/2018***, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira ou por sua Equipe de Apoio.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.1.4.1. Se a proponente for a matriz, ***todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz***.

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. ***Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da Habilitação***.

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope N.º 02 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Microempresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, ***expedida a menos de 120 (cento e vinte) dias***.

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ***devidamente registrado***, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ***também devidamente registrados***;

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa *(CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)*, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal *(conforme modelo anexo a este Edital)*.

c) Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, ***cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório***.

d.2.) Alvará Sanitário.

d.2.) Específica:

d.2.1) No Memorial Descritivo deste Processo Licitatório, anexo a este Edital, NÃO HÁ exigência de qualificação técnica específica a ser comprovada pela proponente.

e) Das demais condições:

e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

e.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de

Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

e.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital e seus Anexos, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes N.º 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS" e os envelopes N.º 02 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira.

7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.

7.2.4. ***Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas proponentes***.

7.2.5. ***Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos***.

7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos proponentes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das proponentes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das proponentes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. ***Os representantes das proponentes devem considerar em seus lances, preços com 02 (duas) casas decimais***.

7.3.4. ***Não poderá*** ***haver desistência dos lances ofertados***, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.5.1. Nesta oportunidade ***será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, a Pregoeira procederá à pertinente negociação***.

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal N.º 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal N.º 4.416/2003).

7.4. Da Avaliação das Amostras:

7.4.1**.** A avaliação das amostras se dará em data e horário estipulados pela Pregoeira, ao menos 72 (setenta e duas) horas após o Certame, sendo exigida ***apenas*** dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

7.4.2. Estas Amostras devem ser apresentadas ***UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM***, sendo o produto apresentado ***IDÊNTICO*** ao descritivo do item, e ainda ***com identificação constando o número do item e o número do item, o nome do item e o nome da empresa licitante***.

7.4.3. Tais Amostras serão avaliadas por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **A**provada; **R**eprovada ou **S**em **A**mostra.

7.4.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

7.4.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação das Amostras ou ainda apresentação de Amostas em desacordo com o estabelecido no item 7.4.2, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA do item.

7.4.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, a Pregoeira solicitará a apresentação das Amostras dos licitantes classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre o licitante que apresente a amostra de acordo com o exigido.

7.4.5. Se o preço estiver acima do Valor Máximo Praticável orçado pela Administração, a Pregoeira realizará tentativa de negociação do preço.

7.4.6. Se ainda assim, dentre os classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) não se encontrar amostra de acordo com o exigido, a Pregoeira abrirá nova etapa de lances para participação de todos os proponentes remanescentes.

7.4.7. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

7.4.8. ***As empresas vencedoras terão suas Amostras retidas*** para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

7.4.9. ***Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento***

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das proponentes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) proponente(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX – DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente poderá manifestar, ***imediata e motivadamente***, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de ***03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso***, ficando as demais proponentes ***desde logo*** intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, ***em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente***.

9.3. ***Será assegurada imediata vista dos autos do Processo a quaisquer das proponentes participantes do Certame***.

9.3.1. ***Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das proponentes, sobre o andamento dos recursos***.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, ***a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br)***.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI – DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente

desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas proponentes presentes ao seu encerramento.

XII – DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES):

12.1. O(s) preço(s) que vigorará(ão) no Contrato será(ão) o(s) preço(s) final(is) ofertado(s) pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O(s) preço(s) compreenderá(ão) ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao cumprimento da obrigação e à perfeita consecução do Objeto licitado, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do(s) valor(es) finalmente proposto(s).

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.021.3390.32 – 189 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita/ Compra de Cesta Básica para Doação ao Funcionalismo Público.

02.04.04.122.0402.2.354.339032 – 198 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita/ Aquisição de Cesta de Alimentação.

XIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. As obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciar-se-ão no Instrumento Contratual, cuja minuta consta anexa a este Edital.

13.2. ***O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da adjudicatária, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais***.

13.2.1. ***O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG***.

13.3. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária***.

13.4. Quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, ***observada a ordem de classificação***, para, ***feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar o Contrato, ***sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais***.

13.5. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da Solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no de 16 a 17 de Dezembro de 2019. após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 14.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

⟶ **Ginásio Poliesportivo Dr José Alcides Rennó Mendes (Alcidão)**, Avenida Sinhá Moreira, s/n - Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, no horário de expediente de segunda a quarta-feira.

14.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

14.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

14.3. Da Vigência do Contrato:

14.3.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses desde a data de sua publicação.

14.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV – DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, ***após apresentação e aceitação da Nota Fiscal***, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

15.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos produtos, até a sua regularização pela Contratada***.

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada ***fica obrigada*** a aceitar, ***nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII – DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

18.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

18.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

18.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

18.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG: ***www.pmsrs.mg.gov.br***.

19.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.1.2. ***As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal***.

19.2. Fica a licitante ciente de que ***a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações***.

19.3. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão***.

19.4. ***As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação***.

19.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fica facultado à Pregoeira, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, ***vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes apresentados***.

19.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

19.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

19.8. ***Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação***.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9.1. ***Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG***.

19.10. A homologação do resultado desta Licitação ***não implicará direito à contratação***.

19.11. ***As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitação do Município, gerarão ônus à licitante, a ser quitado previamente, no valor de R$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada***.

19.12. ***Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido***.

19.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

20.1. **Anexo I –** Minuta do Contrato;

20.2. **Anexo II –** Formulário padronizado de Proposta ***(para constar do Envelope Nº. 01)***;

20.3. **Anexo III –** Termo de Referência;

20.4. **Anexo IV –** Modelo de Declaração ***(para constar do Envelope Nº. 02)***;

20.5. **Anexo V -** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ***(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO)***;

Santa Rita do Sapucaí / MG, 02 de Setembro de 2019.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 308/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE SANTA RITA DO SAPUCAI- MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXXX/2019.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o N.º ....., estabelecida à Rua/Av. ....., em ....., neste ato representada pelo **Sr. .....**, portador do CPF N.º ..... e RG N.º ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE SANTA RITA DO SAPUCAI-MG.**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 308/2019, na modalidade Pregão Presencial N.º 090/2019, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; do Decreto Municipal N.º 4.416/2003 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE SANTA RITA DO SAPUCAI- MG.**, conforme Edital do Pregão Presencial N.º 090/2019, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que integram este Contrato, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses desde a data de sua publicação.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica ***obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Da Solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no de 16 a 17 de Dezembro de 2019. após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Ginásio Poliesportivo Dr José Alcides Rennó Mendes (Alcidão)**, Avenida Sinhá Moreira, s/n - Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, no horário de expediente de segunda a quarta-feira.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R$ ..... (.....)**, conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	MARCA / MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, ***após apresentação e aceitação da Nota Fiscal***, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

6.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos produtos, até a sua regularização pela Contratada***.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

7.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas oriundas deste Contrato onerará(ão) a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.021.3390.32 – 189 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita/ Compra de Cesta Básica para Doação ao Funcionalismo Público.

02.04.04.122.0402.2.354.339032 – 198 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita/ Aquisição de Cesta de Alimentação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES:

9.1. Das obrigações da Contratada:

9.1.1. Cumprir o respectivo Contrato e suas Cláusulas com estrita obediência às Leis, Regulamentos e Normas pertinentes ao Contrato e seu objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se civil por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

9.1.3. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos;

9.1.4. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou

venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;

9.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no recebimento dos produtos;

9.1.6. Sujeitar-se à fiscalização do Contrato pela Contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

9.1.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta Licitação;

9.1.8. Cumprir e fazer cumprir as exigências estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;

9.1.9. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante

9.1.10. Cumprir fielmente com a execução do presente Contrato honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

9.2. Das obrigações da Contratante:

9.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Contratada;

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto deste Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por Servidores designados;

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor da obrigação não cumprida.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ___/____/_____

CONTRATADA(S):

_____

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

_____

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME COMPLETO:	NOME COMPLETO:
CPF:	CPF:

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 308/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE SANTA RITA DO SAPUCAI- MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope N.º 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e **comprometendo-se a cumprir os prazos determinados**.

_____, ____de _____de _____.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00308/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
1	1425,0000	EMBALAGEM	24718	MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS molho de tomate em pedacos sache de 340 g.				
2	1425,0000	UNIDADE	28689	AMENDOIM TORRADO e salgado sem pele. Embalagem 60 grs.				
3	1425,0000	UNIDADE	28690	BALA MASTIGAVEL Bala mastigavel sabor de iogurte de morango. Ingredientes: xarope de glicose, acucar, gordura vegetal hidrogenada, acidulante acido citrico, emulsificantes mono e diglicerideos de acidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial vermelho, 150 gramas. Contem derivado de soja, nao contem gluten.				
4	1425,0000	UNIDADE	28692	BISCOITO CHAMPAGNE Biscoito Champagne.Ingredientes:Acucar, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, ovo integral, amido, oleo de soja, acucar invertido, sal,aromatizantes. Embalagem de no minimo 150g.				
5	1425,0000	PACOTE	28694	BISCOITO WAFFER - CHOCOLATE Biscoito waffer sabor Chocolate. Ingredientes: recheio chocolate, acucar, gordura vegetal, cacau po, aromatizante e emulsificante lecitina de soja (INS 322), farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, amido, oleo de milho, sal, fermento quimico: bicarbonato de sodio (INS 500ii). CONTEM GLUTEN. Embalagem de 140g.				
6	1425,0000	UNIDADE	28702	LEITE CONDENSADO - Embalagem TP 395 grs. Ingredientes: leite integral e/ou leite em po acucar, lactose.				
7	1425,0000	UNIDADE	28705	PANETONE DE 500 GRS DE FRUTA Panetone de frutas. Caixa com 500 gramas. INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, uva passa, acucar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerideos de acidos graxos, conservadores: acido sorbico e/ou acido ascorbico e propionato de calcio e aromatizantes. contem gluten. alergicos: contem ovos e derivados, derivados de trigo,cevada e de leite. pode conter: centeio, aveia,triticale,amendoim,amendoa,avelas, castanha de caju, castanha-do-para, soja, gergelim e nozes.				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00308/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
8	1425,0000	UNIDADE	28706	PESSEGO EM CALDAS em metades. Ingredientes: pessegos em metades, agua e acucar. Nao contem gluten. Embalagem de no minimo 400g drenado.				
9	1425,0000	UNIDADE	28707	SALGADINHO DE TRIGO SABOR Emabalagem de 45g. Contem gluten. Sabor Bacon.				
10	1425,0000	UNIDADE	28709	TORRONE MACIO COM AMENDOIN Xarope de glicose, acucar, amendoim torrado, clara de ovo pasteurizada, farinha de arroz, oleo de soja, aromatizante extrato natural de baunilha e emulsificante lecitina de soja - Nao contem gluten. 90g.				
11	1425,0000	UNIDADE	28711	CAIXA EM PAPELAO Caixa cesta de natal, em papelao, reforcado, COM ALCA para acomodar todos os itens da cesta de alimentos descritos acima. Estrutura formada por um elemento ondulado (miolo) colado, em ambos os lados, a elementos planos (capas). Embalagem com MOTIVOS NATALINOS. COR: Branca. Tamanho minimo: 20 x 31 x 36cm.				
12	1425,0000	UNIDADE	30195	ACHOCOLATADO - 200GRS Achocolatado. Lata ou Pote plastico de 200grs. Ingredientes: Acucar, cacau, maltodextrina, vitaminas, emulsificante leticina de soja e aromatizante. Contem Gluten.				
13	1425,0000	UNIDADE	30197	BATATA PALHA LAMINADA Batata palha. Embalagem laminada minima de 120 gramas. Nao contem gluten.				
14	1425,0000	UNIDADE	30200	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA Farofa de mandioca pronta. Pacote de 500g. Ingredientes: Farinha de mandioca, oleos vegetais, alho, sal, colorifico (farinha milho enriquecida com ferro e acido folico, oleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta vermelha,pimenta-do-reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realcador sabor glutamato monossodico.A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricacao, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.				
15	1425,0000	UNIDADE	30296	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS EMBALAGEM DE NO MINIMO 300 GRS.				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00308/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
16	1425,0000	UNIDADE	32559	BISCOITO COOKIE - CHOCOLATE com gotas de chocolate. Embalagem de 110g. Contem Aromatizante.				
17	1425,0000	UNIDADE	32560	BISCOITO SALGADO RECHEADO sabor peito de peru ou ervas finas. Embalagem com 06 pacotes individuais de 25g cada. Peso total: 150 grs.				
18	1425,0000	UNIDADE	32561	WAFER RECHEADO coberto com chocolate. Caixa com 20 unidades. Contem gluten. Embalagem de 126g.				
19	1425,0000	UNIDADE	34340	DOCE DE LEITE - 400GRS Doce de Leite Pastoso - Embalagem 400 grs. Ingredientes: leite pasteurizado, acucar, glicose de milho e bicarbonato de sodio. NAO CONTEM GLUTEN.				
20	1425,0000	CAIXA	34461	CREME DE LEITE 200GRS Embalagem 200grs.				
21	1425,0000	UNIDADE	35907	AZEITONA SEM CAROCO - 150G com 0% gordura trans, nao contem gluten. Peso drenado 150g.				
22	1425,0000	PACOTE	35909	MACARRAO DE SEMOLA Macarrao Espaguete n§ 8 de semola de trigo (enriquecida com ferro e acido folico), ovos e corantes naturais de urucum e curcuma. Contem Glut Alergicos: Contem derivado de trigo e ovos. Embalagem de 500 grs.				
23	1425,0000	UNIDADE	35910	ATUM RALADO Atum ralado em oleo comestivel. Peso drenado 130g.				
24	1425,0000	UNIDADE	37682	MAIONESE POTE DE 250G. Maionese. Pote de 250g. Ingredientes: agua, oleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, acucar, sal cloreto de potassio, suco de limao,conservador acido sorbico,estabilizante goma xantana,acidulante acido fosforico, sequestrante EDTA calcio dissodico,corante natural,paprica, aromatizante e antioxidantes BHA e BHT, acido citrico. NAO CONTEM GLUTEN. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricacao, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00308/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
25	1425,0000	UNIDADE	39425	NECTAR DE FRUTAS - NECTAR DE FRUTAS. SABOR PESSEGO OU MARACUJA. 1L. SEM CONSERVANTES.	_____	_____	_____	

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 308/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE SANTA RITA DO SAPUCAI- MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento **de Produtos Alimentícios para confecção de cestas de alimentação para os servidores municipais da cidade de Santa Rita do Sapucaí.**

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 – As especificações, qualidade e quantidades constam no anexo I, que é parte integrante deste edital;

2.2 – As empresas licitantes deverão apresentar **AMOSTRAS** em data e horário estipulados pela Pregoeira, respeitadas ao menos 72 (setenta e duas) horas após o Certame, sendo exigida ***apenas*** dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

2.3 - Entregar os produtos em perfeitas condições, no local indicado pela Contratante.

3 – DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 – Da solicitação dos Produtos:

3.1.1 – A solicitação será mediante pedido desta secretaria, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento (OF) expedida através da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal.

3.2 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.2.1 - A entrega do objeto deverá ser feita do dia **16 a 17 de Dezembro de 2019**.

3.2.2 - O objeto da licitação deverá ser entregue no Ginásio Poliesportivo Dr. José Alcides Rennó Mendes (Alcidão), na Av. Sinhá Moreira, s/n – Centro – Santa Rita do Sapucaí – MG, no horário de expediente, de segunda a terça-feira.

3.2.3 - Verificada a não-conformidade dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 – Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

3.3.1 – A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1.1 a ser entregue nos locais solicitados no ato do pedido. A Nota Fiscal deverá ser entregue junto à Ordem de Fornecimento na Divisão de Compras após fechamento mensal.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – Da validade do contrato:

4.1.1 – O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2019.

4.2 – Do Pagamento:

4.2.1 – O pagamento referente ao objeto do contrato será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, aguardando o prazo de conferência e obedecidos os prazos de tramitação interna dos empenhos.

4.2.2 - O prazo inicial será de 30 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal.

5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.04.122.0402.2.021.3390.32 – 189 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita/ Compra de Cesta Básica para Doação ao Funcionalismo Público.

02.04.04.122.0402.2.354.339032 – 198 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita/ Aquisição de Cesta de Alimentação.

6 – DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor José Norberto Dias.

6.2 – A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor José Norberto Dias.

6.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Letícia Borsato Coelho.

6.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de administração e R.H.

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
(Não utilizar como Formulário de Proposta)

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	24718	**MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS.** Molho de tomate em pedaços sachê de 340 g.	Embalagem	1.425
2	28689	**AMENDOIM TORRADO** e salgado sem pele. Embalagem 60 grs.	Unid.	1.425
3	28690	**BALA MASTIGAVEL.** Bala mastigável sabor de iogurte de morango. Ingredientes: xarope de glicose, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, acidulante acido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial vermelho, 150 gramas. Contem derivado de soja, não contem glúten.	Unid.	1.425
4	28692	**BISCOITO CHAMPAGNE.** Biscoito Champagne.Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal,aromatizantes. Embalagem de no mínimo 150g	Unid.	1.425

5	28694	**BISCOITO WAFFER - CHOCOLATE** Biscoito waffer sabor Chocolate. Ingredientes: recheio chocolate, açúcar, gordura vegetal, cacau, pó, aromatizante e emulsificante lecitina de soja (INS 322), farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, amido, óleo de milho, sal, fermento químico: bicarbonato de sódio (INS 500ii). CONTEM GLUTEN. Embalagem de 140g.	Pcte	1.425
6	28702	**LEITE CONDENSADO** - Embalagem TP 395 grs. Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó, açúcar, lactose.	Unid.	1.425
7	28705	**PANETONE DE 500 GRS DE FRUTA. Panetone de frutas. Caixa com 500 gramas.** INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, uva passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: acido sórbico e/ou acido ascórbico e propionato de cálcio e aromatizantes. Contem glúten. alérgicos: contem ovos e derivados,derivados de trigo,cevada e de leite. Pode conter: centeio, aveia,triticale,amendoim, amêndoa, avelãs, castanha de caju, castanha-do-pará, soja, gergelim e nozes.	Unid.	1.425
8	28706	**PÊSSEGO EM CALDAS em metades.** Ingredientes: pêssegos em metades, água e açúcar. Não contem glúten. Embalagem de no mínimo 400g drenado.	Unid.	1.425
9	28707	**SALGADINHO DE TRIGO SABOR -** Embalagem de 45g. Contem glúten. Sabor Bacon	Unid.	1.425
10	28709	**TORRONE MACIO COM AMENDOIN.** Xarope de glicose, açúcar, amendoim torrado, clara de ovo pasteurizada, farinha de arroz, óleo de soja, aromatizante extrato natural de baunilha e emulsificante lecitina de soja - Não contem glúten. 90g.	Unid.	1.425
11	28711	**CAIXA EM PAPELAO -** Caixa cesta de natal, em papelão, reforçado, COM ALÇA para acomodar todos os itens da cesta de alimentos descritos acima. Estrutura formada por um elemento ondulado (miolo) colado, em ambos os lados, a elementos planos (capas). Embalagem com MOTIVOS NATALINOS. COR: Branca. Tamanho mínimo: 20 x 31 x 36 cm.	Unid.	1.425
12	30195	**ACHOCOLATADO - 200GRS.** Achocolatado. Lata ou Pote plástico de 200grs. Ingredientes: Açúcar, cacau, maltodextrina, vitaminas, emulsificante leticina de soja e aromatizante. Contem Glúten	Unid.	1.425
13	30197	**BATATA PALHA LAMINADA -** Batata palha. Embalagem laminada mínima de 120 gramas. Não contem glúten.	Unid.	1.425
14	30200	**FAROFA DE MANDIOCA PRONTA -** Farofa de mandioca pronta. Pacote de 500g. Ingredientes: Farinha de mandioca, óleos vegetais, alho, sal, calorífico (farinha milho enriquecida com ferro e acido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta vermelha, pimenta-do-reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realçador sabor glutamato monossodico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	Unid.	1.425
15	30296	**CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS.** Embalagem de no mínimo 300 Gramas.	Unid.	1.425
16	32559	**BISCOITO COOKIE - CHOCOLATE** com gotas de chocolate. Embalagem de 110g. Contem Aromatizante.	Unid.	1.425

17	32560	**BISCOITO SALGADO RECHEADO** sabor peito de peru ou ervas finas. Embalagem com 06 pacotes individuais de 25g cada. Peso total: 150 grs	Unid.	1.425
18	32561	**WAFER RECHEADO** coberto com chocolate. Caixa com 20 unidades. Contem glúten. Embalagem de 126g.	Unid.	1.425
19	34340	**DOCE DE LEITE - 400GRS.** Doce de Leite Pastoso - Embalagem 400 grs. Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, glicose de milho e bicarbonato de sódio. NÃO CONTÉM GLUTEN	Unid.	1.425
20	34461	**CREME DE LEITE 200 GRS. Embalagem 200grs.**	Caixa	1.425
21	35907	**AZEITONA SEM CAROCO - 150G** com 0% gordura trans, não contem glúten. Peso drenado 150g.	Unid.	1.425
22	35909	**MACARRAO DE SEMOLA** Macarrão Espaguete nº 8 de sêmola de trigo (enriquecida com ferro e acido fólico), ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contem Glúten Alérgicos: Contem derivado de trigo e ovos. Embalagem de 500 grs.	Pcte	1.425
23	35910	**ATUM RALADO.** Atum ralado em óleo comestível. Peso drenado 130g.	Unid.	1.425
24	37682	**MAIONESE POTE DE 250G.** Maionese. Pote de 250g. Ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal cloreto de potássio, suco de limão, conservador acido sorbico,estabilizante goma xantana, acidulante acido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissodico,corante natural, páprica, aromatizante e antioxidantes BHA e BHT, acido cítrico. NAO CONTEM GLUTEN. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	Unid.	1.425
25	39425	**NECTAR DE FRUTAS.** Sabor pêssego ou maracujá. 1L. Sem conservantes.	Unid.	1.425

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 308/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE SANTA RITA DO SAPUCAI- MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(para constar do Envelope N.º 02)

Razão Social: _____

CNPJ:_____ **Endereço:** _____

Bairro:_____ **Município:** _____

Estado:_____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal N.º 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

> *"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

_____, ____**de** _____**de** _____.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 308/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE SANTA RITA DO SAPUCAI- MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ:_____ **Endereço:** _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado:_____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que ***cumpre todos os requisitos de habilitação*** estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____de _____de _____.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ